



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## CONTRATO

Processo nº 35014.140268/2026-56

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90002/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 1/2026**

**CONTRATO Nº: 24/2026**

**CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº  
24/2026, QUE FAZEM  
ENTRE SI O  
INSTITUTO  
NACIONAL DO  
SEGURO SOCIAL, POR  
INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL SUDESTE  
II DO INSS E A  
EMPRESA TENTECH  
PROTESES E  
ACESSORIOS LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, autarquia, vinculada ao MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Decreto nº 11.356, de 1º de janeiro de 2023, criado pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, na forma da autorização legislativa contida no art. 17, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, através de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II, CNPJ nº 29.979.036/1159-83, com sede à Av. Amazonas, nº 266 - Centro - Belo Horizonte/MG, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede nesta cidade, na Av. Amazonas nº 266 – 14º andar – sala 1407 – Centro – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.180.001, neste ato representada pela Chefe da Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística, Sra. Sirley Oliveira Barros, nomeada pela Portaria PRES/INSS nº 338, de 11/02/2026, publicada no DOU nº 30 de 12/02/2026, no uso da competência subdelegada pela Portaria PRES/INSS nº 1.435, de 05/04/2022, publicada no DOU nº 66 de 06/04/2022, e com base nas competências atribuídas pelo Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29/04/2024, publicada no DOU nº 84 de 02/05/2024, Portadora da Matrícula Funcional nº [REDAZIDO], e a empresa **TENTECH PROTESES E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.992.746/0001-64, sediada na Rua Miguel Barbar, 250 - Vl. Gustavo Correia, Carapicuíba/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Mario Luiz Morales - CPF: [REDAZIDO], conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.140268/2026-56 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ortetização e protetização (não implantáveis), bem como avaliação pré-protética, reparação, adaptação e treinamento dos segurados ao uso destes dispositivos do Programa de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional do Seguro Social no âmbito da Superintendência Regional II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

| ITEM | EPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------|
| 2    | DO1 - Prótese ortopédica para desarticulação de ombro passiva/estética. Encaixe em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, acompanhando o formato do ombro contralateral. Correias de sustentação e movimentação passiva do ombro, braço e antebraço. Mão passiva com luva estética com características humanas iguais à mão contralateral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1          | R\$ 12.750,00  | R\$ 12.750,00  |
| 3    | TU2 - Prótese ortopédica para amputação transumeral, mecânica. Encaixe em resina acrílica reforçada com fibras de carbono, com apoio no ombro e correias de sustentação e de ativação do cotovelo e mão. Cotovelo mecânico com catraca. Mão mecânica com luva estética com características humanas iguais à mão contralateral. Gancho de trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1          | R\$ 17.050,00  | R\$ 17.050,00  |
| 15   | TF12 - Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em titânio. Encaixe de contenção/ apoio isquiático, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Duas unidades de liner em silicone, com tirante e pontos de fixação que evitem a rotação do encaixe, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Joelho hidráulico monocêntrico, que possibilite descer degraus com passos alternados para nível de atividade 3. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3, com capa cosmética. Um par de calçados            | 5          | R\$ 25.413,00  | R\$ 127.065,00 |
| 17   | TF17-Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em aço Encaixe de contenção/ apoio isquiático, quadrilátero ou de contato total, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Duas unidades de liner em silicone. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Joelho policêntrico hidráulico com amortecedor da fase de apoio para nível de atividade 2/3. Capa cosmética . Pé com núcleo em nylon e função multiaxial compatível com nível de atividade 2/3, com capa cosmética. Um par de calçados. | 2          | R\$ 24.500,00  | R\$ 49.000,00  |

| ITEM | EPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------|
| 23   | TF24-Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em aço.aluminio ou titânio. Encaixe de contenção/ apoio isquiático ou de contato total, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Duas unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Joelho hidráulico monocêntrico, que possibilite descer degraus com passos alternados para nível de atividade 3. Indicação de adaptador de rotação do joelho. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3, com capa cosmética. Um par de calçados                                                                 | 1          | R\$ 26.290,00  | R\$ 26.290,00  |
| 25   | TF24-Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em titânio. Encaixe de contenção/ apoio isquiático ou de contato total, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Duas unidades de liner em silicone com anéis de vedação regulável para cotos curtos. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Joelho hidráulico monocêntrico, que possibilite descer degraus com passos alternados para nível de atividade 3. Indicação de adaptador de rotação do joelho. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3, com capa cosmética. Um par de calçados. Necessário a colocação de espuma e meia cosmética. | 6          | R\$ 26.800,00  | R\$ 160.800,00 |
| 27   | TF24-Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em aço. Encaixe de contenção/ apoio isquiático, quadrilátero ou de contato total, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Duas unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Adaptador de rotação joelho . Joelho hidráulico monocêntrico, que possibilite descer degraus com passos alternados para nível de atividade 3. Capa cosmética 3D . Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3, com capa cosmética. Um par de calçados                                                                  | 3          | R\$ 25.150,00  | R\$ 75.450,00  |

| ITEM | EPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| 33   | TF30 - Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular): Componentes em titânio. Encaixe de apoio/contenção isquiático, quadrilátero ou apoio total, em material termoplástico flexível, laminado em resina acrílica rígida, reforçada com fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com abertura de janelas se necessário. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Acessório para colocação da prótese. Joelho policêntrico Hidráulico com amortecedor da fase de apoio para nível de atividade 3. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3, com capa cosmética. Um par de calçados.                          | 1          | R\$ 23.700,00  | R\$ 23.700,00 |
| 34   | TF30-Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em titânio. Encaixe de apoio/contenção isquiático, quadrilátero ou apoio total, em material termoplástico flexível, laminado em resina acrílica rígida, reforçada com fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com abertura de janelas se necessário. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Acessório para colocação da prótese. Joelho policêntrico hidráulico com amortecedor da fase de apoio para nível de atividade 2/3. Meia e espuma cosmeticas Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 2/3, com capa cosmética. Um par de calçado | 1          | R\$ 21.000,00  | R\$ 21.000,00 |
| 35   | TF30-Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em aço, . Encaixe de apoio/contenção isquiático, quadrilátero ou apoio. total, em material termoplástico flexível, laminado em resina acrílica rígida, reforçada com fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com abertura de janelas se necessário. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Acessório para colocação da prótese. Joelho policêntrico hidráulico com amortecedor da fase de apoio para nível de atividade 2/3 Capa cosmetica Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 2/3, com capa cosmética. Um par de calçados            | 1          | R\$ 21.000,00  | R\$ 21.000,00 |

| ITEM | EPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------|
| 36   | TF30-Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em aço. Encaixe de apoio/contenção isquiático, quadrilátero ou apoio total, em material termoplástico flexível, laminado em resina acrílica rígida, reforçada com fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com abertura de janelas se necessário. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Acessório para colocação da prótese. Joelho policêntrico hidráulico com amortecedor da fase de apoio para nível de atividade 3. Adpatador de rotacao de joelho . Capa cosmética 3D Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3, com capa cosmética. Um par de calçados. | 1          | R\$ 22.000,00  | R\$ 22.000,00  |
| 42   | Prótese EXOESQUELÉTICA para amputação transtibial esquerda com encaixe tipo KBM, confeccionado em resina acrílica, reforçado em fibra de carbono e fibra de vidro trançadas, cartucho flexível em polifórmio. Pé SACH à prova d'água. Cartucho flexível em polifórmio reserva. Um par de calçados. O segurado hoje pesa 120 Kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1          | R\$ 8.200,00   | R\$ 8.200,00   |
| 66   | TT11-Prótese ortopédica endoesquelética (modular) para amputação transtibial. Componentes em titânio. Encaixe tipo TSWB, laminado em resina acrílica, reforçado com fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Válvula de expulsão de ar associada ao adaptador pneumático de assistência a vácuo. Duas unidades de liner em silicone/uretano. Duas unidades de joelheira de vedação, com revestimento interno em uretano. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono compatível com nível de atividade 3, com capa cosmética. Um par de calçados.                                                                                                                                                                     | 7          | R\$ 15.600,00  | R\$ 109.200,00 |
| 70   | DTPP3 - Protese ortopedica para amputação parcial de pé , chopard. Encaixe com reforço em fibra de carbono e fibras de vidro trançadas com abertura/janela para facilitar a colocação cartucho interno flexivel com almofada distal. Ajuste por tira de velcro, pé tipo lamina chopart, em fibra de carbono incorporada ao encaixe com capa cosmetica. Um par de calçado e compensação de altura se necessário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2          | R\$ 16.500,00  | R\$ 33.000,00  |
| 73   | DTPP5-Prótese ortopédica para amputação parcial do pé em silicone (pododáctilos, transmetatarsiana, Lisfranc, Chopart) sob molde prévio. Com características estéticas semelhantes ao membro contralateral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1          | R\$ 15.100,00  | R\$ 15.100,00  |

| ITEM | EPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| 74   | Prótese do tipo Pirogoff, confeccionada artesanalmente em couro, com estabilização do calcâneo direito para melhorar o posicionamento do retropé evitando desvios laterais. É importante não permitir movimentos de atrito entre o coto e a prótese, aliviar áreas com excesso de pressão e manter a região do antepé flexível. Deve ser preservada a funcionalidade da articulação tibiotársica, fixando a prótese acima da tuberosidade do calcâneo e na região dorsal do retropé. Um par de calçados sob medida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1          | R\$ 21.000,00  | R\$ 21.000,00 |
| 81   | Membro Inferior E: DJ12-Prótese ortopédica endoesquelética (modular) para desarticulação de joelho. Componentes em titânio. Encaixe de apoio ou contenção isquiática ou descarga distal, laminado em resina acrílica rígida com reforço em fibra de carbono e fibra de vidro trançadas. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Duas unidades de liner em silicone, com anel de vedação. Joelho policêntrico hidráulico com amortecedor da fase de apoio para nível de atividade 3. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3, com capa cosmética. Um par de calçados. Necessário a colocação de espuma e meia cosmética + Membro Inferior D: TT11-Prótese ortopédica endoesquelética (modular) para amputação transtibial. Componentes em titânio. Encaixe tipo TSWB, laminado em resina acrílica, reforçado com fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Válvula de expulsão de ar associada ao adaptador pneumático de assistência a vácuo. Duas unidades de liner em uretano. Duas unidades de joelheira de vedação, com revestimento interno em uretano. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono compatível com nível de atividade 3, com capa cosmética. Um par de calçados. Necessário a colocação de espuma e meia cosmética.<br>DISPOSITIVO BILATERAL | 1          | R\$ 48.500,00  | R\$ 48.500,00 |

| ITEM | EPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| 82   | Lado direito: TF19 - Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em alumínio. Encaixe de contenção/ apoio isquiático, de contato total, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Duas unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Encaixe provisório até a adaptação com a prótese. Joelho policêntrico pneumático para nível de atividade 2 (podendo se estender para o nível de atividade 3). Pé dinâmico com função multiaxial compatível com nível de atividade 2 (podendo se estender para o nível de atividade 3), com capa cosmética. Um par de calçados. Capa protetora bivalvada ejetada em poliuretano para prótese transsfemural. Lado esquerdo: TF19 - Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em alumínio. Encaixe de contenção/ apoio isquiático, de contato total, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Duas unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Encaixe provisório até a adaptação com a prótese. Joelho policêntrico pneumático para nível de atividade 2 (podendo se estender para o nível de atividade 3). Pé dinâmico com função multiaxial compatível com nível de atividade 2 (podendo se estender para o nível de atividade 3), com capa cosmética. Capa protetora bivalvada ejetada em poliuretano para prótese transfemural. DISPOSITIVO BILATERAL. | 1          | R\$ 43.460,00  | R\$ 43.460,00 |
| 91   | DTPP5-Prótese ortopédica para amputação parcial do pé D em silicone (pododáctilos, transmitatarsiana, Lisfranc, Chopart) sob molde prévio. Com características estéticas semelhantes ao membro contralateral. Para MIE - Prótese para amputação transtibial componentes em aço, trata-se de amputação transtibial alta, encaioxe para adaptação ao joelho flexionado (dobrado), em resina acrílica e fibra de vidro tranaçadas reforçada em fibra de carbono com válvula de expulsão, de manuseio e colocação rápida. Capa cosmética. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 2 com capa cosmética. Um par de calçados. PROTESE BILATERAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1          | R\$ 26.200,00  | R\$ 26.200,00 |

| ITEM               | EPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL           |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-----------------------|
| 95                 | Para membro inferior direito: TF20-Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em aço. Encaixe de contenção / apoio isquiático, de contato total, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Duas unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Encaixe provisório até a adaptação com a prótese. Adaptador de rotação do joelho. Joelho policêntrico pneumático para nível de atividade 3. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3, com capa cosmética. Capa protetora bivalvada ejetada em poliuretano para prótese transfemural. Um par de calçados. Para membro inferior esq: Prótese endoesquelética (modular) para amputação transtibial. Componentes em aço. Encaixe com sistema TSWB, confeccionado em resina acrílica com reforço em fibra de carbono e fibra de vidro trançadas. Duas unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula de expulsão de ar automática. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3, com capa cosmética. Capa protetora bivalvada ejetada em poliuretano para prótese transtibial. | 1          | R\$ 56.600,00  | R\$ 56.600,00         |
| 98                 | TT1-Prótese ortopédica endoesquelética (modular) para amputação transtibial. Componentes em aço, alumínio ou titânio. Encaixe tipo KBM, confeccionado em resina acrílica, reforçado em fibra de carbono e fibra de vidro trançadas, cartucho flexível em polifórmio. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Pé com núcleo em nylon e função multiaxial, para nível de atividade 2/3. Cartucho flexível em polifórmio reserva. Um par de calçados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1          | R\$ 9.800,00   | R\$ 9.800,00          |
| <b>Total Geral</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                | <b>R\$ 927.165,00</b> |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1..3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

*2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo,*



*quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

*2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

*2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

*2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de 927.165,00 (novecentos e vinte e sete mil cento e sessenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

## CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (TRINTA) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (TRINTA) dias*;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no

trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme estabelecido no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme item 4.6 do Termo de Referência.
- 11.2 A presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, itens 5 e 6.20.
- 11.3 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência, itens 5.17 a 5.29.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1 *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 13.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 13.3 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 510180

Fonte de Recursos: 1049000235

Programa de Trabalho: 236436

Elemento de Despesa: 339032

Plano Interno: REABPROF1

Nota de Empenho: 2026 NE 532222 de 01/07/2026.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte/MG, Seção Judiciária de Belo Horizonte MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*Sistema Eletrônico de Informação SEI INSS, em Data Infra-Assinada.*

**SIRLEY OLIVEIRA BARROS**

Representante legal do CONTRATANTE

**MARIO LUIZ MORALES**

Representante legal do CONTRATADO

### **TESTEMUNHAS:**

1- Ana Cláudia Batista Soares Madeira Matr./SIAPE: [REDACTED]

2- Bersone Moreira de Oliveira Matr./SIAPE: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA BATISTA SOARES MADEIRA**, **Chefe de Setor de Contratos Diversos**, em 06/07/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIRLEY OLIVEIRA BARROS**, **Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 06/07/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LUIZ MORALES**, **Usuário Externo**, em 06/07/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **BERSONE MOREIRA DE OLIVEIRA**, **Técnico do Seguro Social**, em 06/07/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26085131** e o código CRC **A433E853**.

---